

Pregão Presencial nº 23/2018  
Processo Licitatório nº 362.445  
- Aquisição de Água Mineral -  
- REGISTRO DE PREÇOS -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em LOTE ÚNICO, processado como REGISTRO DE PREÇOS, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Sede do SENAR-RS**  
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**  
**Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)**  
DATA: **14 de novembro de 2018 – (quarta-feira)**  
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

**Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.**

## 1 – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

**1.1** Esta licitação visa à contratação da empresa portadora da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para o "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL", conforme especificações mínimas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**1.2** Para verificação das especificações do OBJETO, a licitante deverá anexar em sua Proposta de Preço um RÓTULO DO PRODUTO, na MARCA ofertada.

**1.3** As aquisições serão processadas na forma de REGISTRO DE PREÇO.

**1.4** Os preços serão registrados pelo período de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 34, do RLC SENAR-RS.

**1.5** A contratação será formalizada mediante assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI, nos termos dos art. 33 a 38-D, do RLC do SENAR.

**1.6** Este registro de preços poderá ser objeto de adesão por outra administração da entidade e por serviço social autônomo, nos termos do art. 38-A, do RLC SENAR-RS.

**1.7** A descrição dos produtos, demais condições de fornecimento, assim como as especificações do Parque de Impressão do SENAR-RS está pormenorizada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

## 2 – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

**2.1** A entrega das AMOSTRAS, deverá ser feita em até **3 (três) dias**, a contar da sessão que declarar a Licitante vencedora do processo.

**2.2** O PRAZO de entrega do total de cada pedido, deverá ser feito no próximo dia útil, a contar da demanda.

**2.3** Os produtos serão fornecidos por demanda, sendo que cada pedido será operacionalizado através da emissão pelo SENAR-RS, de **um e-mail** formalizando os quantitativos de cada produto, e mediante aceite do fornecedor.

**2.4** Produtos violados ou com defeito serão devolvidos imediatamente após a constatação do defeito, imperfeição ou violação e suspenderão o prazo de pagamento até a sua substituição, podendo, ainda, ensejar a aplicação das penalidades da cláusula décima deste instrumento convocatório.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos: a) estejam legalmente constituídas; b) que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “6” e “7”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**3.2.** Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando do mesmo Lote; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao *site* do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das Propostas, e dará mediante a entrega da Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, de apenas de 01 (um) representante da Licitante, a fim de atuar no processo e intervir em suas fases, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

**4.2.** A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

**4.3.** O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

**4.4.** O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

**4.5.** No Credenciamento, a licitante deverá entregar o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o Credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato; ou Certificação Digital; ou verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

**4.6.** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

**4.7.** Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

**4.8.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

**4.9.** A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

## 5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

**5.2** O PRAZO MÁXIMO para ENTREGA será até às 14h00 do dia 14/11/2018 - (quarta-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos.

**5.3** Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**  
**Pregão Presencial nº 23/2018**  
**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**  
**CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço**

**E**

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**  
**Pregão Presencial nº 23/2018**  
**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**  
**CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço**

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

**6.1.1** A NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

**6.1.2** PREÇO UNITÁRIO de cada FARDO SEM GÁS; do FARDO COM GÁS; e do GARRAFÃO de 20 LITROS; assim como o SUBTOTAL.

**6.1.2.1.** Para elaboração do Preço Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

**6.1.2.2.** O Subtotal será o resultado do “Valor Unitário” X “Quantidade”.

**6.1.2.3.** A Licitante deverá indicar 01(uma) marca de Água Mineral, a ser entregue, e mais 02(duas) marcas substitutas em caso de falta da principal.

**6.1.3.** PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, considerando a ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO, e neste valor deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, embalagem e transporte para entrega em Porto Alegre, no SENAR-RS, bem como todas as despesas vinculadas, considerando, em média, uma ENTREGA SEMANAL.

**6.1.3.1.** Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

**6.1.3.2.** O Preço Total da Proposta será verificado pela CPL, no ato da Sessão, multiplicando-se o “Preço Unitário” informado pela Licitante pela “Quantidade” licitada, e posterior somatórios dos Subtotais de cada título.

**6.1.3.3.** Em caso de divergência entre o Preço Total indicado na Proposta, e o Preço Total apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração de sua Classificação.

**6.1.4.** A VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

**6.1.5.** DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez registrados, permanecerão sem reajustes até o vencimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI.

**6.1.6.** DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA para custear à aquisição dos produtos, ESTRUTURA ADEQUADA para armazenamento e logística de entrega semanal, no primeiro dia útil após o pedido, e PESSOAL HABILITADO para o fornecimento dos produtos, na forma prevista em edital.

**6.1.7.** DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento total às especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como às demais condições previstas no Instrumento Convocatório.

**6.2** Para elaboração da proposta, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO III.

**6.3** Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar uma Proposta atualizada, contemplando os novos Preços Unitários, Subtotal e Total, conforme Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) DIAS.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, e serão entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

**7.1.1.** Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

**7.1.2.** Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

### **7.2** HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ambos em cópia autenticada em tabelionato; ou Certificação Digital; ou verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

**7.2.2** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem “7.2.1”.

**7.2.3** As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

### **7.3** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1.** A Licitante deverá apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante possuiu ou possui contrato vigente de fornecimento de água mineral com ou sem gás, de forma satisfatória e atendendo os prazos previstos.

**7.3.1.1.** A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato que comprovando a entrega dos produtos mencionados no respectivo atestado.

### **7.4** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**7.4.1.** Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

**7.4.2.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total do Lote.

### **7.5** REGULARIDADE FISCAL

**7.5.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.5.3** Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

**7.5.4** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**7.5.5** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**7.5.6** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.** Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV.

**7.7.** Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO V.

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

**8.1** A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

**8.1.1.** Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

**8.1.2.** Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme Cláusula Sexta, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL da PROPOSTA no Sistema do Pregão.

**8.1.3.** Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas as Propostas, com menor PREÇO TOTAL, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

**8.1.3.1.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, desclassificando as demais.

**8.1.3.2.** Se a menor proposta for isolada das demais, ou seja, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, a fim de que não haja prejuízo à disputados lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

**8.1.3.3.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e

sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

**8.1.4.** Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, um Lote de cada vez, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

**8.1.4.1.** Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

**8.1.4.2.** As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

**8.1.4.3.** As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

**8.1.5.** Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas da Licitante que encerrou a Etapa com menor preço, por Lote, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

**8.1.5.1.** Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item “7.5”, a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

**8.2** Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

**8.3** Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

**8.4** Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens “11.4” a “11.7”, deste Instrumento Convocatório.

**8.5** Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

**8.6** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.



**8.7** Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do Resultado, e Autorização para ADJUDICAÇÃO à Vencedora, e convocará a Licitante Vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI, e do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO – ANEXO VII.

**8.8** Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site [www.senar-rs.com.br/licitacoes](http://www.senar-rs.com.br/licitacoes), para conhecimento dos interessados.

### 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

**9.1** O processamento e julgamento do certame se dará com LOTE ÚNICO, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL.

**9.2** A aceitabilidade do menor preço ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

### 10 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1** Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI, e do CONTRATO DE FORNECIMENTO – ANEXO VII, quanto os vícios ou defeitos nos produtos, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

**10.2** A permanência de qualquer das situações previstas no item “10.1”, após a notificação, bem como o ATRASO NA ENTREGA, ensejará a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 5% (cinco por cento), tendo por base o Valor Total do pedido.

**10.3** A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o SENAR-RS aplique outras sanções previstas no subitem “10.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**10.4** No caso de inexecução do objeto licitado, ou ENTREGA do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

**10.4.1** Pena de multa indenizatória de 10,0% (dez por cento) sobre o VALOR TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – ANEXO VII, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

**10.4.2** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.5** As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.6** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**10.7** As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

**10.8** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido princípio constitucional da ampla defesa.

### 11 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

**11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até as 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**11.2** Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

**11.3** Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

**11.4** Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

**11.5** Havendo interposição de Recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante Recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas Contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do Recurso.

**11.6** O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

### 12 – DO PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos serão MENSALS, efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das entregas, através de documento bancário em nome da licitante contratada, ou através de depósito em conta corrente da mesma, mediante conferência e aprovação do SENAR-RS.

**12.2** A falta de atendimento às providências previstas no subitem “13.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

**12.3** É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, o aceite do material, por parte da Coordenação Administrativa e a regularidade fiscal da licitante.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará o cumprimento do pedido, acompanhará as entregas, seus quantitativos e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios dos produtos, bem como substituir de imediato os produtos imperfeitos e danificados.

**13.2** É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**13.3** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI e o CONTRATO DE FORNECIMENTO – ANEXO VII, desde que justifique sua decisão.

**13.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

**13.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

**13.6** Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VII, conforme segue:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
- ANEXO VI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**13.7** Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), em até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas.

**13.8** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

**13.9** A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI não importa em direito subjetivo da licitante, de exigir a aquisição dos quantitativos previstos, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**13.10** Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

**13.11** A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

**13.12** A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderão ser supridos pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

**13.13** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação do processo pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com Adjudicação à Vencedora, através da assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO - ANEXO VII.

**13.14** A homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

**13.15** A Contratação somente será formalizada com ADJUDICAÇÃO à vencedora, mediante assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI e do CONTRATO DE FORNECIMENTO – ANEXO VII.

Porto Alegre (RS), 01 de novembro de 2018.

Valmir Antônio Susin  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº 23/2017  
Processo Licitatório nº 362.445  
- Aquisição de Água Mineral, "com gás" e "sem gás" –  
- REGISTRO DE PREÇO -

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, na contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, "COM GÁS" e "SEM GÁS", sob o procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, observando as especificações mínimas deste TERMO DE REFERÊNCIA, na forma, envase, embalagem e quantitativos abaixo:

#### 1.1. ÁGUA MINERAL SEM GÁS

**Envase:**

Fardos com 12 (doze) Garrafas de 500 ml;  
Descartáveis;  
Transparentes.

**Composição:**

Água mineral natural SEM GÁS;  
PH: > 6 e < 9 (medido a 25°C)

**Quantidade estimada: 2.633** (dois mil seiscientos e trinta e três) **Fardos**

#### 1.2. ÁGUA MINERAL COM GÁS

**Envase:**

Fardos com 12 (doze) Garrafas de 500 ml;  
Descartáveis;  
Transparentes.

**Composição:**

Água mineral natural COM GÁS;  
PH: > 6 < 9 (medido a 25°C)

**Quantidade estimada: 871** (oitocentos e setenta e um) **Fardos**

## 1.3. ÁGUA MINERAL SEM GÁS

### **Envase:**

Galões de 20 (vinte) litros – para utilização em bebedouro, com sistema de gravidade;  
Descartáveis;  
Transparentes;

Os galões devem ser próprios para armazenamento de água, estar em ótimo estado de conservação, limpos, sem amassados, e com rótulo inteiro e legível.

Deverão ser entregues sempre tampados e lacrados, para evitar contaminação.

O SENAR-RS possui o vasilhame para substituição a cada entrega.

A embalagem deverá estar dentro da validade no momento da entrega;

### **Composição:**

Água mineral natural SEM GÁS;

PH: > 6 < 9 (medido a 25°C)

**Quantidade estimada: 332 (trezentos e trinta e dois) **Garrações****

### **Comuns a todos os itens:**

Além das características acima, todos os itens devem estar de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Toda a composição química deve estar enquadrada nos limites definidos pela ANVISA;

**b)** Deverão ser observadas as regras da ANVISA para produção e distribuição de água mineral natural, conforme Resolução RDC 173/2006, que trata das "Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural", bem como as determinações acerca de: embalagens retornáveis; lavagem das embalagens; carga e descarga; transporte; empilhamento; estabelecimentos comerciais; e outros cuidados com envasamento.

**c)** Os produtos deverão apresentar rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

**d)** Deverá estar gravado nas embalagens ou rótulos a data de envase e a validade do produto;

**e)** Os produtos deverão estar com fechamento e lacre de acordo com as normas da ABNT;

**f)** As entregas serão semanais, em Porto Alegre, por pedido;

**g)** O consumo médio mensal será de 245 fardos (com e sem gás), e de 20 garrações de 20 litros.

...

Pregão Presencial nº 23/2018  
Processo Licitatório nº 362.445  
- Aquisição de Água Mineral, "com gás" e "sem gás" –  
**REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ANEXO II**

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

**À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS**

Apresentamos o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 23/2018, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para formulação de propostas, lançar novas propostas pela licitante, assinar documentos, autorizações de fornecimento ou contratos, assim como a prática de todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 23/2018  
 Processo Licitatório nº 362.445  
 Aquisição de Água Mineral, "com gás" e "sem gás"  
 - REGISTRO DE PREÇOS -

ANEXO III

Item	Qde.	Unidade	Descrição do Produto	Marcas	Valor Unitário	Subtotal	Total da Proposta	
1.1	2.633	Fardo	Fardo de 12 garrafas de 500 ml de Água Mineral, "SEM GÁS"		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.2	871	Fardo	Fardo de 12 garrafas de 500 ml de Água Mineral, "COM GÁS"		R\$ -	R\$ -		
1.3	332	Garrafão	Bombona de 20 litros de Água Mineral, "SEM GÁS"		R\$ -	R\$ -		
Valor por extenso ( )								

**1** - No PREÇO TOTAL desta PROPOSTA estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, embalagem e transporte para entrega em Porto Alegre, no SENAR-RS, bem como todas as despesas vinculadas, considerando, em média, uma ENTREGA SEMANAL.

**2** - Esta Proposta terá validade por prazo não inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da abertura dos envelopes.

**3** - DECLARAMOS DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez registrados, permanecerão sem reajustes até o vencimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI.

**4** - DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA para custear à aquisição dos produtos, ESTRUTURA ADEQUADA para armazenamento e logística de entrega semanal, no primeiro dia útil após o pedido, e PESSOAL HABILITADO para o fornecimento dos produtos, na forma prevista em edital.

**5** - DECLARAMOS que a apresentação desta Proposta de Preço indica atendimento total às especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como às demais condições previstas no Instrumento Convocatório.

Nome  
Empresarial:

CNPJ:

Fones:

e-mail:

Representante  
Legal:

Cargo ou  
Função:

Assinatura:



Pregão Presencial nº 23/2018  
Processo Licitatório nº 362.445  
- Aquisição de Água Mineral, "com gás" e "sem gás" –  
- REGISTRO DE PREÇO -

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - complemento \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 23/2018  
Processo Licitatório nº 362.445  
- Aquisição de Água Mineral, "com gás" e "sem gás" –  
- REGISTRO DE PREÇO -

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is),  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 23/2018  
Processo Licitatório nº 362.445  
- Aquisição de Água Mineral, "com gás" e "sem gás" -  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

Pregão Presencial nº 23/2018 - Processo Licitatório nº 362.445

Em (dia) de (mês) de 2018, o SENAR-RS e a (Razão Social do fornecedor), com sede em (Município), à (endereço completo) - CEP: 00.000-000 - CNPJ: 00.000.000/0001-00, REGISTRAM O PREÇO dos FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, dos FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, e dos GARRAFÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS abaixo relacionadas, com estimativa de consumo conforme segue, decorrente do referido processo licitatório.

- Os PREÇOS serão REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 34, do RLC SENAR-RS.
- Os produtos, serão fornecidos por demanda, e ENTREGUES no PRIMEIRO DIA ÚTIL, a contar de cada pedido.
- Os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado do SENAR-RS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Todavia, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, eventualmente o local e horário poderão ser alterados, com aviso em tempo hábil.
- Os produtos violados ou com com defeito, serão devolvidos, e exigirão a reposição imediata, podendo ainda, ensejar a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório
- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está em consonância com as disposições previstas no Instrumento Convocatório; no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I; e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- A assinatura desta Ata de Registro de Preços não importa em direito subjetivo da licitante de exigir a aquisição dos quantitativos estimados, sendo facultada ao SENAR-RS, inclusive, a contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- Esta ATA DE REGISTRO terá vigência de de 12 (doze) MESES, a contar da data de sua assinatura.

Item	Qde	Descrição dos Produtos	Valor Unif.	TOTAL
1.1	2.633	Fardos de Água Mineral, sem gás, embalados com 12 (doze) garrafas de 500 ml		R\$ -
1.2	871	Fardos de Água Mineral, com gás, embalados com 12 (doze) garrafas de 500 ml		R\$ -
1.3	332	Garrafão de Água Mineral, sem gás, em bombona com 20 litros		R\$ -
			<b>Valor Total</b>	<b>R\$ -</b>
Por extenso:				

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - RS  
(Nome)  
Presidente do Conselho Administrativo

Razão Social do Fornecedor  
Nome do Representante Legal  
Cargo/Função

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - RS  
(Nome)  
Superintendente

Pregão Presencial nº 23/2018  
Processo Licitatório nº 362.445  
- Aquisição de Água Mineral, "com gás" e "sem gás" –  
- REGISTRO DE PREÇO -

## ANEXO VII

**CT XXX/0 – 2018**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**

#### DAS PARTES

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, com sede em Porto Alegre (RS), na Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar – Bairro Cidade Baixa – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. (qualificação), e pelo Superintendente, Sr. (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: (NOME EMPRESARIAL), com sede em (município) (UF), à (endereço) – (Bairro) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, representado pelo/a (cargo/função), Sr/a. (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado (a) em (Município) (UF).

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*Considerando a necessidade de aquisição de água mineral, as partes acima qualificadas ajustam este instrumento, o qual é parte do Processo Licitatório nº 362.445, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, de nº 23/2018, do tipo MENOR PREÇO, processado como REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, e ainda, do Instrumento Convocatório e seus anexos, e ainda, das cláusulas e condições que seguem.*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**1.1.** Constitui objeto deste Instrumento o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA, onde a CONTRATADA fará as entregas na forma, prazos e condições previstas das Cláusulas Primeira e Segunda do Instrumento Convocatório, e especificações do Termo de Referência – Anexo I, os quais integram este Contrato, independentemente de transcrição.

**1.2.** Os pedidos serão SEMANAIS, conforme a necessidade do CONTRATANTE, e as entregas deverão ser efetuadas até o próximo DIA ÚTIL ao do pedido, mediante emissão de comprovante de entrega.

**1.3.** O quantitativo estimado para consumo no período de 12 (doze) MESES, conforme o tipo e embalagem dos produtos, observará o que segue:

**1.3.1.** - 2.633 (dois mil seiscentos e trinta e três) FARDOS de Água Mineral "sem gás", embalados com 12 garrafas de 500 ml;

**1.3.2.** - 871 (oitocentos e setenta e um) FARDOS de Água Mineral "com gás", embalados com 12 garrafas de 500 ml;

**1.3.3.** - 332 (trezentos e trinta e dois) GARRAFÕES de Água Mineral "sem gás", embalado em bombona de 20 Litros.

**1.4.** Os produtos serão entregues em Porto Alegre, na Sede do SENAR-RS, à Praça Prof. Saint Pastous, 85 – Cidade Baixa; no horário entre 8h30 e 11h30 e 13h30 e 17h30. Entretanto, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, o local e horário poderão ser alterados, com aviso prévio e em tempo hábil.

**1.5.** A entrega de produtos violados ou com defeito exigirá sua substituição imediata, e suspenderá o prazo para o pagamento até a solução do problema. Poderá, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento convocatório

**1.6.** Não sendo atendido o pedido no mesmo dia, e não havendo expediente no dia seguinte, os produtos serão entregues no próximo dia útil.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

---

**2.1.** Disponibilizar um funcionário para fazer os contatos com a CONTRATADA, o qual fará o acompanhamento dos pedidos, na forma prevista neste instrumento contratual.

**2.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA em suas dependências, quando da entrega dos pedidos.

**2.3.** Comunicar formal e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade que venha a alterar a sistemática de fornecimento dos produtos, afim de que sejam tomadas as providências cabíveis em tempo hábil.

**2.4.** Quando do recebimento da Nota Fiscal, fazer a efetiva conferência, se acordo com os pedidos e entregas do mês.

**2.5.** Efetuar os pagamentos mensais à CONTRATADA, na forma ajustada neste instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

---

**3.1.** Efetuar as respectivas entregas, nos endereços que constam neste instrumento contratual, e na forma dos pedidos, através de seu pessoal devidamente identificado.

**3.2.** Observar as "marcas" previstas dos produtos a serem fornecidos ao CONTRATANTE, vinculada a Proposta de Preços vencedora da licitação.

**3.3.** Eventualmente, se houver falta no mercado, daqueles produtos registrados e contratados, o fornecimento de outra marca ficará condicionada à consulta ao CONTRATANTE, sob pena de devolução e/ou substituição.

**3.4.** Comunicar formal e tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que venha a alterar a sistemática de fornecimento dos produtos, afim de que sejam tomadas as providências cabíveis em tempo hábil.

**3.5.** Emitir, ao final de cada mês, a respectiva Nota fiscal discriminando os produtos e seu quantitativo, conforme os comprovantes de pedido no período, bem como o valor Registrado e contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, os profissionais envolvidos na execução do presente contrato não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra o CONTRATANTE, em face da inoccorrência de vínculo desta natureza. Fica ao encargo de cada parte a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O valor a ser cobrado pela CONTRATADA se vincula à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e transcrito na forma que segue:

Item	Marcas	Descrição dos produtos	Valor Unitário
1		Água Mineral, "sem gás", em Fardos com 12 garrafas de 500 ml.	R\$ 0,00
2		Água Mineral, "com gás", em Fardos com 12 garrafas de 500 ml.	R\$ 0,00
3		Água Mineral, "sem gás", em Garrafão de 2 Litros.	R\$ 0,00

**5.2** Os pagamentos serão efetivados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das entregas, através de documento bancário em nome da licitante contratada, ou através de depósito em conta corrente da mesma, mediante conferência e aprovação do CONTRATANTE.

**5.3** A falta de atendimento às providências necessárias decorrente de vícios do produto ou de fornecimento, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual.

**5.4** É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, até o último dia útil do mês, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega de todos os pedidos do mês, e a regularidade fiscal.

**5.5** Os valores definidos nesta cláusula não poderão sofrer reajuste até o vencimento da Ata de Registro de Preços, salvo repactuação extraordinária e devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL

---

**6.1** A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual. Desta forma, é condição essencial para a liberação de cada pagamento, a manutenção da regularidade que segue:

**a)** Prova de Regularidade junto aos Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União (certidão conjunta);

**b)** Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;

**c)** Prova de Regularidade junto à Previdência Social e FGTS.

**d)** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

**6.2** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que em decorrência deste fato impedir o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, facultará ao CONTRATANTE a rescisão ou suspensão do contrato, e manterá os créditos retidos até a sua regularização.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

---

**7.1** Este Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) MESES, a contar de sua assinatura.

**7.2** Poderá este instrumento ter seu prazo prorrogado, caso acordem as partes em manter os serviços. Nesse caso, será emitido um termo aditivo, conforme exigência expressa do RLC do SENAR, art. 29, e desde que a CONTRATADA mantenha uma proposta mais vantajosa em relação aos preços praticados no mercado.

**7.3** Tendo esta contratação decorrido de procedimento licitatório, a rescisão contratual antes do prazo de 12 (doze) meses estará disponível apenas ao CONTRATANTE, salvo se, por iniciativa da CONTRATADA, for motivada por fato superveniente à contratação, e devidamente justificada, sob pena de descumprimento contratual, o que implicará na aplicação das penalidades previstas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

---

**8.1.** Os atrasos, embalagens incompletas ou danificadas, ou ainda defeitos nos produtos, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

**8.2.** A permanência das situações previstas no item "8.1", após a notificação, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais), tendo por base o Valor Total do Pedido inadimplente ou com vício.

**8.3.** A aplicação da multa estabelecida no item "8.2" não impede que o CONTRATANTE aplique as sanções previstas no item "8.4", nem do ajuizamento das ações cabíveis.

**8.4.** No caso de inexecução do objeto licitado, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

**8.4.1.** Pena de multa indenizatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

**8.4.2.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.5.** As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.6.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**8.7.** As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

**8.8.** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido preceito constitucional da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**9.1.** Qualquer modificação na sistemática de trabalho, provocada pela CONTRATADA e sem a participação do CONTRATANTE ensejará aplicação de penalidade.

**9.2.** O valor relativo à aplicação de penalidade de multa será descontado da/s parcela/s a que a CONTRATADA fazer jus. Entretanto, se não houver parcelas para desconto, deverá a CONTRATADA fazer o recolhimento do referido valor ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do resultado de seu processamento.

**9.3.** A CONTRATADA executará os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e responderá pelos atos de seus profissionais e eventuais danos morais e/ou materiais comprovadamente causados pelos mesmos em função do fornecimento dos produtos,



fazendo a devida indenização, se for o caso. Nesse sentido, fica garantido desde já ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA, caso seja acionado e condenado judicialmente à reparação destes danos.

**9.4.** O CONTRATANTE fará o acompanhamento e fiscalização do contrato, podendo rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com a marca; que estejam com defeito; e/ou com embalagem violada, cabendo à CONTRATADA a imediata substituição.

**9.5.** Dada a vinculação deste contrato com o Instrumento Convocatório e seus Anexos, todas aquelas condições previstas integram este contrato, independentemente de transcrição, bem como as normas gerais do RLC do SENAR.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS),        de        de 2018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – RS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do Conselho Administrativo

(RAZÃO SOCIAL)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – RS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Superintendente

## TESTEMUNHAS

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: